



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

- 1.1. **NOME:** Fundação Habitacional do Exército
- 1.2. **SIGLA:** FHE
- 1.3. **CODUG:** 168001
- 1.4. **ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO:** MINISTÉRIO DA DEFESA,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO
- 1.5. **UF:** DF

2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Conforme preceitua o art. 3º da Lei Nr 7.750, de 13 ABR 1989, à FHE não são destinados recursos orçamentários da União. Por consequência, os objetivos e metas da Fundação não são previstos na Lei Orçamentária Anual.

Diante desse cenário, a avaliação dos resultados será feita com base nos objetivos e metas definidos pela FHE, para o exercício de 2010, norteados por seu Planejamento Estratégico e Orçamento, documento elaborado para um intervalo de quatro anos, onde são formuladas estratégias para períodos de curto, médio e longo prazos.

Leva-se em consideração que a FHE não estabeleceu, em seu Relatório de Gestão/2010, indicadores de desempenho, mas metas a atingir com definição de verbas orçamentárias. O emprego dessas verbas servirá também de parâmetro para a avaliação crítica dos resultados da Fundação.

Para a avaliação da gestão, foram selecionados os seguintes programas, considerados mais relevantes:

2.1. Programa: Habitacional (Fls. 080 a 083 do processo de PCA)

2.1.1. Objetivo: Promover o acesso à moradia, viabilizando a produção de Empreendimentos Habitacionais nas localidades onde haja demanda.

2.1.1.1. Projetos:

- a. Ampliar a produção de Empreendimentos Habitacionais.
- b. Produzir empreendimentos preferencialmente voltados a militares de menor poder aquisitivo, por meio do PEM.
- c. Comercializar as unidades relativas aos Empreendimentos Habitacionais.
- d. Efetivar a venda de terrenos adquiridos pela FHE e/ou obtidos por Remanejamentos Patrimoniais.
- e. Adquirir terrenos para a construção de Empreendimentos.

2.1.1.2. Ações:

- a. Produzir empreendimentos habitacionais, identificados em pesquisa de demanda, com orçamento de R\$ 52 milhões para o exercício de 2010, previstos para dar continuidade às obras em andamento e investir em novos projetos.
- b. Adquirir terrenos para construção de empreendimentos habitacionais, em localidades identificadas em pesquisa de demanda, com verba orçamentária de R\$ 21,3 milhões prevista para o exercício de 2010.
- c. Vender os terrenos adquiridos pela FHE e/ou obtidos por Remanejamentos Patrimoniais, com previsão de entrada de recursos no volume de R\$ 37,7 milhões em 2010.
- d. Comercializar as unidades relativas aos Empreendimentos Habitacionais, com previsão de entrada de recursos no montante de R\$ 6 milhões.

2.1.1.3. Resultados Alcançados

- Conforme Fls. 080 e 081 do processo.

2.1.1.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

a. Conforme descrito na Fl. 080, do processo, da verba orçamentária prevista para a produção de empreendimentos habitacionais (R\$ 52 milhões), foram empregadas no exercício de 2010 apenas 58% (R\$ 30 milhões). Segundo a FHE, a principal justificativa do não alcance da meta foi o fato de que *“alguns projetos previstos para serem iniciados em 2010 foram estrategicamente adiados para 2011”*.

Atualmente, encontram-se em andamento os empreendimentos Portal dos Lírios (Águas Claras-DF), Portal das Américas (Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro-RJ), a elaboração dos projetos para construção de edifício residencial no terreno da SQNW 111-D (Brasília-DF), com obra prevista para iniciar em 2011 e a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, objetivando a construção de empreendimento habitacional no terreno localizado na esquina das Avenidas Araucárias e Pau Brasil, Lote 11 (Águas Claras-DF).

b. Para aquisição de terrenos, foram empregados 15,49% da verba orçamentária prevista. A Fundação registrou em seu Relatório de Gestão/2010 que *“outras aquisições foram adiadas, encontrando-se em processo de análise de viabilidade”*.

c. Conforme registrado pela FHE na Fl. 081 do processo, as vendas de terrenos previstas para ocorrer em 2010 não se concretizaram. Não ingressaram, portanto, os R\$ 37,7 milhões que seriam decorrentes dessas vendas.

d. O resultado da comercialização de unidades relativas aos empreendimentos habitacionais apresentou-se positivo. A FHE registrou, como decorrência das vendas de unidades habitacionais, entrada de recursos no volume de R\$ 9,8 milhões, superando em 63,33% o previsto para o ano.

2.1.2. Objetivos: Promover o acesso à moradia, oferecendo Programas, Fundos e/ou linhas de crédito que viabilizem, principalmente aos militares da ativa de menor poder aquisitivo do Exército, a aquisição ou construção de imóvel, a compra de terrenos e/ou aquisição de material para a construção, buscando a maximização do retorno.

2.1.2.1 Projetos:

a. Conceder financiamentos imobiliários em suas diversas linhas, dando prioridade aos militares do Comando do Exército.

b. Administrar o retorno do crédito concedido, com objetivo de buscar redução do índice de inadimplência.

2.1.2.2 Ações:

a. Incrementar o volume de concessões de financiamentos imobiliários, com orçamento para liberação de recursos no volume de R\$ 91 milhões, com a seguinte distribuição:

- R\$ 12 milhões para o PEM, linha especial destinada a militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, até a graduação de Subtenente ou Suboficial e seus respectivos pensionistas.

- R\$ 25 milhões para o PROCAP, linha especial que atende às necessidades de moradia dos militares de carreira do Exército e de seus respectivos pensionistas.

- R\$ 54 milhões para a Aquisição de Material de Construção, linha destinada à aquisição de material de construção para reforma, ampliação ou construção de imóveis.

b. Rever a política de renegociação dos contratos desequilibrados em função da legislação vigente.

2.1.2.3 Resultados alcançados:

- Conforme Fls. 082 e 083 do processo.

2.1.2.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

a. A FHE liberou R\$ 170 milhões para atender às demandas por financiamentos imobiliários, representando 86,81% a mais do que a meta prevista para 2010. Os recursos foram assim distribuídos:

- R\$ 5 milhões para o PEM.

- R\$ 86 milhões para o PROCAP.

- R\$ 79 milhões para Aquisição de Material de Construção.

Em linhas gerais, o objetivo de atender com prioridade à família militar foi atingido, sendo, inclusive, superada a meta em termos de recursos previstos. Entretanto, registrou-se uma redução, para menos de 50%, na destinação de recursos previstos para o público-alvo do PEM (de R\$ 12 milhões para R\$ 5 milhões).

b. Como forma de redução do índice de inadimplência, a FHE registrou, em seu Relatório de Gestão, que adotou novas regras para renegociação contratual, estabelecendo condições exclusivas para a categoria de militares do Exército Brasileiro.

2.2. Programa: Demandas Institucionais

2.2.1 Objetivo: Atender a demandas institucionais dos Comandos do Exército, Marinha, Aeronáutica e da comunidade em geral, oferecendo seguros de vida e/ou acidentes pessoais, gratuitamente, aos menores assistidos por programas sociais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, alunos em formação (CPOR/NPOR, Colégios Militares e Fundação Osório) e para os que ingressam no Serviço Militar Obrigatório (Cabos e Soldados).

2.2.1.1. Projeto:

- Custear os Seguros para os beneficiados com o programa, nas respectivas modalidades.

2.2.1.2. Ações:

Responsabilidade Social: Continuar oferecendo seguros de vida e/ou acidentes pessoais, gratuitamente, aos: menores assistidos por programas sociais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica; alunos em formação (CPOR/NPOR, Colégios Militares e Fundação Osório) e para os que ingressam no Serviço Militar Obrigatório (Cabos e Soldados). A previsão da despesa orçamentária para atender esse público, no exercício de 2010, foi de R\$ 520 mil, prevendo dar segurança e tranquilidade para cerca de 91,5 mil jovens brasileiros, com a seguinte distribuição:

- R\$ 6 mil com seguros de acidentes pessoais para 5,5 mil menores assistidos por programas sociais do Exército, durante o período em que permanecerem vinculados a esses programas.

- R\$ 22 mil com seguros de acidentes pessoais para 15,3 mil alunos de Colégios Militares, durante todo o período em que permanecerem na condição de alunos de Colégios Militares.

- R\$ 492 mil com seguros de vida em grupo para 70,7 mil alunos de CPOR/NPOR, durante todo o período do curso, e para os Conscritos, durante o período da prestação do Serviço Militar Inicial.

2.2.1.3. Resultados alcançados:

- Conforme Fl. 085 do processo.

2.2.1.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

A FHE registrou gasto com seguros gratuitos no valor R\$ 529,1 mil, superando a previsão inicial em 1,75%. Também elevou o número de cidadãos assistidos com o programa: a previsão inicial eram 91,5 mil jovens e foram atendidos 109.554. O objetivo, portanto, foi plenamente atingido.

2.3. Programa: Produtos e Serviços

2.3.1. Objetivo: Oferecer soluções em produtos e serviços que promovam qualidade de vida, concedendo crédito pessoal ao público-alvo em condições diferenciadas de prazo, preço e agilidade de atendimento.

2.3.1.1. Projetos:

- a. Conceder Empréstimos Pessoais nas carteiras de Simples, Fardamento e Micro Fácil.
- b. Continuar investindo na recuperação de créditos.

2.3.1.2. Ações:

a. Acompanhar o incremento nas vendas da carteira de empréstimo pessoal - Simples, Fardamento e Micro Fácil -, com previsão orçamentária para liberações de recursos no volume de R\$ 894 milhões, prevendo crescimento de 13% no saldo da carteira, em relação à posição registrada em 31/12/2009, que foi de R\$ 1.883 milhões.

b. Acompanhar a inadimplência da Carteira de Empréstimo.

2.3.1.3. Resultados alcançados:

- Conforme Fls. 085 e 086 do processo.

2.3.1.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

A carteira “Empréstimo Pessoal”, composta dos produtos Empréstimo Simples, Empréstimo Fardamento e Micro Fácil, cumpriu seu objetivo em termos de público-alvo, visto que, das 92.782 contratações formalizadas durante o exercício de 2010, 92,92% foram destinadas ao segmento militar, com prioridade para o Exército. Entretanto, não foram atingidas as metas de liberações de recursos e de crescimento pretendidas. A FHE justifica que *“fatores de mercado não foram favoráveis à expansão da carteira”*.

2.3.2. Objetivo: Oferecer soluções em produtos e serviços que promovam qualidade de vida, oferecendo opções de Seguros diversos buscando propiciar condições diferenciadas ao público preferencial.

2.3.2.1. Projetos:

- a. Incrementar as vendas de seguros em todas as modalidades oferecidas pela FHE.
- b. Tornar o FAM mais competitivo.

2.3.2.2. Ações:

- a. Incrementar as carteiras do FAM e do Decessos em 2% em relação à posição de 31/12/2009, prevendo 235.812 participantes no FAM e 214.530 no Seguro Decessos.
- b. Incrementar as vendas do Seguro Auto em 8% em relação às realizadas em 2009, referentes a seguros novos, ou seja, vender 6.944 novas apólices em 2010.
- c. Incrementar as vendas do Seguro Odontológico em 20% em relação às realizadas em 2009.

2.3.2.3. Resultados alcançados:

- Conforme Fls. 087 e 088 do processo.

2.3.2.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

a. A meta de crescimento pretendida para o FAM não foi atingida, apresentando, ao contrário, queda no número de participantes em 0,82%. O Seguro Decessos apresentou crescimento de 0,38%, entretanto também não atingiu a meta esperada de 2% para o exercício de 2010.

b. Com relação ao Seguro Auto FHE, houve redução de 5,15% em relação à mesma posição no exercício anterior.

c. O Plano Odontológico cresceu 59,30% em relação a 2009, porém o volume pretendido de vendas no exercício de 2010 não foi concretizado.

A respeito do não alcance das metas desses produtos, a FHE pronunciou-se em seu Relatório de Gestão nos seguintes termos: “*Nada obstante as metas físicas de vendas e de incremento das carteiras não terem sido cumpridas, considerou-se que todos os seguros oferecidos cumpriram os objetivos estratégicos, ao garantir a tranquilidade de uma parcela significativa de militares das Forças Armadas. Apenas no FAM, em 2010, o volume de indenizações pagas atingiu R\$ 180,2 milhões. No período foram avisados 3.106 processos de sinistros de segurados do FAM [...]*”. As considerações da FHE são plausíveis e, portanto, considera-se que o objetivo foi atingido.

2.3.3. Objetivo: Oferecer soluções em produtos e serviços que promovam o acesso à moradia e qualidade de vida, por meio das modalidades oferecidas pelo Consórcio Nacional POUPEX, buscando propiciar condições diferenciadas ao público preferencial.

2.3.3.1. Projeto:

Oferecer consórcios nos segmentos Imóvel, Móvel e Serviços.

2.3.3.2. Ações:

- a. Ampliar a base de consórcio, com vendas de cotas no volume de R\$ 231.259 mil.
- b. Realizar pesquisa de mercado entre os consorciados para medir o nível de satisfação, a fim de aperfeiçoar os processos internos.

2.3.3.3. Resultados Alcançados:

- Conforme Fl. 088 do processo.

2.3.3.4. Avaliação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho da Unidade Jurisdicionada

Os números apresentados pelo produto “Consórcios” evidenciaram que houve crescimento com relação ao exercício anterior. Entretanto, as vendas do produto, cujo montante chegou a R\$ 145.179 mil, representaram apenas 62,78% da meta pretendida para 2010. Ainda que não tenha sido alcançada a meta, a FHE ressalta, em seu Relatório de Gestão, que “*as ações empregadas para melhorar o desempenho do produto permitiram, no ano de 2010, incremento no índice de retenção de clientes, significando melhoria na qualidade das vendas e da confiança do consorciado em relação ao Consórcio Nacional POUPEX*”.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO, PELO MENOS QUANTO À MENSURABILIDADE E À UTILIDADE DO INDICADOR, UTILIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO.

A FHE não estabeleceu indicadores de gestão. A avaliação da gestão se deu com base nas metas estabelecidas pela Fundação em seu Planejamento Estratégico e Orçamento.

4. AVALIAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A avaliação do Sistema de Controle Interno da FHE se deu ao nível da entidade e com base no modelo preconizado pelo COSO, especificamente o COSO I, que contempla os aspectos exigidos pela DNT Nr 110/2010. Buscou-se identificar a estrutura de controles internos da Fundação, bem como verificar a suficiência desses controles para garantir, com razoável certeza, o cumprimento dos objetivos da entidade em termos de eficiência e efetividade operacional, confiabilidade das informações e conformidade com as leis e normas aplicáveis.

O Sistema de Controle Interno na FHE é constituído pelas seguintes unidades técnicas:

- a) Consultoria Técnica e de Planejamento, responsável pelo mapeamento de processos operacionais e pela gestão dos documentos formais da Fundação;
- b) Ouvidoria, responsável por manter relacionamento com os clientes e por dar tratamento às questões por eles levantadas;
- c) Auditoria Interna, que tem a incumbência de avaliar a efetividade dos procedimentos de controles internos e riscos implementados pelas unidades gestoras e
- d) Coordenadoria de Riscos e Controles Internos, que coordena a atuação desse sistema integrado.

A FHE, por meio da CORCI, respondeu ao questionário constante do Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão (Fls. 092 a 098 do processo de PCA), em que a UJ opina sobre sua estrutura de seus controles internos. O citado questionário apresenta o formato típico da Escala Likert, onde o sujeito pesquisado informa o seu nível de concordância ou não com determinada afirmação. Pela semelhança, utilizou-se essa escala como parâmetro para a avaliação do resultado final das respostas prestadas pela FHE.

Após análise da consistência das informações prestadas pela Fundação no questionário (Quadro A.9.1 do Relatório de Gestão), avalia-se que o funcionamento do sistema de controle interno da FHE é eficaz, porém carece de aprimoramento.

Os componentes do sistema de controle interno que se mostraram mais deficientes foram “Avaliação de Risco” e “Monitoramento”. O item 19 do componente “Procedimentos de Controle” (Quadro A.9.1, Fl 093) recebeu a pontuação mínima, tendo em vista que a FHE ainda não possui política de riscos estabelecida.

Em contrapartida, identificou-se uma média alta para o componente “Ambiente de Controle”. Esse componente é a base para os demais componentes do sistema e reflete, entre outros aspectos, a consciência de controle da entidade, sua cultura de controle. Há, portanto, uma expectativa positiva no sentido de que os demais componentes se desenvolvam de forma satisfatória e que o sistema como um todo seja suficiente para garantir, com razoável certeza, que os objetivos da Fundação sejam atingidos.

As oportunidades de melhoria serão objeto de discussão por ocasião das visitas de auditoria previstas no PAAA referente ao exercício de 2011.

5. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2010.

A FHE registrou em seu Relatório de Gestão (Fls. 089 a 091 do processo) a situação das

transferências recebidas pela Fundação a título de remanejamento patrimonial, que são operações decorrentes de permutas de terrenos – de propriedade da União Federal, jurisdicionados ao Exército – por obras e serviços de engenharia contratados pela FHE e entregues ao Exército, como contrapartida.

A Fundação, no entanto, não concedeu nenhuma transferência de recursos, a título de convênio ou instrumentos congêneres.

6. AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UJ, INCLUINDO OS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As licitações e contratações da FHE referentes ao exercício de 2010 foram iniciadas com base em regulamento próprio, aprovado por meio da Portaria Nr 152, do Comandante do Exército, de 26 MAR 07 e publicado no DOU Nr 65, Seção 01, de 04 ABR 07.

Tendo em vista que o supracitado regulamento continha dispositivos divergentes da Lei Nr 8.666/1993, o TCU, por meio do Acórdão Nr 3.410/2010 – TCU – Plenário, de 8 DEZ 10, determinou à Fundação, entre outras providências, abster-se de aplicar dispositivos contrários à Lei Geral de Licitações e Contratos. Em consequência do citado julgado, a FHE afastou a incidência de seu regulamento de licitações e contratos para os certames e contratações posteriores à intimação constante do citado julgado, especificamente com relação aos dispositivos incompatíveis com a Lei Nr 8.666/1993. A Fundação decidiu, doravante, valer-se apenas dos preceitos da Lei Nr 8.666/93.

Também em decorrência do julgado já mencionado, o Comando do Exército, por meio da Portaria Nr 248, de 20 ABR 11, publicada no Boletim do Exército Nr 17/2011, de 29 ABR 11, revogou o Regulamento de Licitações e Contratos da FHE.

Com base nos critérios de materialidade, risco e relevância, selecionou-se 22 (vinte e dois) processos administrativos, sendo 20 (vinte) do exercício de 2010 e 2 (dois) do exercício de 2011.

De modo geral, tanto nos processos realizados sob a égide do regulamento próprio da FHE (iniciados e concluídos anteriormente ao Acórdão Nr 3.410/2010), quanto nos que se encontravam em andamento ou foram iniciados a partir da data de ciência do julgado do TCU, constatou-se apenas impropriedades, para as quais foram exaradas as devidas recomendações. O cumprimento dessas recomendações é objeto de acompanhamento por parte do CCIEx nas auditorias realizadas na Fundação.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No exercício de 2010 foram admitidos ou mudaram de função 5 (cinco) empregados, todos para ocupação de funções de confiança, o que dispensa concurso público conforme previsto no art. 23 do Estatuto da FHE, a seguir transcrito:

“Art 23. Os empregados da FHE serão admitidos mediante concurso público, **exceto os destinados às funções de confiança**, aí incluídas as técnico-especializadas.” (os grifos não são do original)

Ao final do exercício objeto desta PCA, o quadro de empregados da FHE estava composto por 8 (oito) servidores, dentre os quais 1 (um) cedido do MPOG. O restante da força de trabalho da Fundação, segundo consta do Relatório de Gestão 2010 (Fl. 089 do processo), compõe-se de 1.301 empregados da APE/POUPEX, contratados sob o regime da CLT, não submetidos a concurso público. Esses empregados executam trabalhos relacionados aos produtos das duas instituições, sendo que, em contrapartida e a título de ressarcimento, a FHE realiza repasse mensal de recursos à APE/POUPEX correspondente a 64,59% da folha de pagamento da Associação. Cabe ressaltar que a APE/POUPEX é fiscalizada pelo Banco Central do Brasil e é submetida a auditoria independente.

(Fl 9/15 do Relatório de Auditoria de Gestão da Fundação Habitacional do Exército – PCA/2010)

Em 31 DEZ 10, o repasse de recursos atingiu o montante de R\$ 83.403 mil.

8. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UJ, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU E PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em 20 DEZ 10, a FHE foi cientificada de decisão proferida pelo TCU, através do Acórdão Nr 3.410, Plenário, de 8 DEZ 10, já citado no item 6 deste Relatório. No referido julgado, a Egrégia Corte de Contas exarou determinações e recomendações ao Comando do Exército e à FHE, sendo tomadas as providências a seguir descritas:

AO COMANDO DO EXÉRCITO		
Subitem	Determinação	Providências Adotadas
9.1.1	Instituir, no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da ciência, novo regulamento de licitações e contratos para a Fundação Habitacional do Exército escoimado de dispositivos que contrariem as disposições da Lei 8.666/93, dotando-o de mecanismos aptos a garantir que as licitações e contratações que envolvam os recursos originados das permutas de bens efetuadas com o Comando do Exército sejam processadas em integral conformidade com o disposto na referida lei.	Conforme memorando MM DIRAD-007/2011, de 11 MAR 11, a FHE afastou a incidência de seu Regulamento de Licitações e Contratos naquilo que era incompatível com a Lei 8.666/93, em certames e contratações posteriores à intimação do julgado e decidiu, doravante, valer-se apenas dos preceitos da Lei 8.666/93. Solicitou, no mesmo documento, ao Comando do Exército, a revogação da Portaria 152, de 26 MAR 07 e respectiva publicação na Imprensa Oficial. A Portaria 152/2007 foi revogada por meio da Portaria Nr 248, de 20 ABR 11, do Cmt do Exército, conforme publicado no Boletim do Exército Nr 17/2011, de 29 ABR 11.
9.1.2	Realizar, no prazo de sessenta dias, contados a partir da ciência, os lançamentos contábeis no SIAFI relacionados às transferências de imóveis à FHE, em curso e já realizadas, abrangendo todas as operações com reflexos patrimoniais, inclusive os direitos delas resultantes, de forma a espelhar a realidade dos fatos e a atender os arts. 83, 85, 87 e 89 da Lei 4.320/64, e o princípio contábil da oportunidade, previsto no art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 750/93.	A Diretoria de Patrimônio expediu os Ofícios Nr 004, 005 e 006, todos de 11 FEV 11, solicitando às Regiões Militares a realização dos lançamentos contábeis relacionados às transferências de imóveis à FHE.

À FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO		
Subitem	Determinação	Providências Adotadas
9.2.1	Enquanto não for editado o novo regulamento referido no item 9.1.1 deste acórdão, abstenha-se de aplicar às suas licitações e contratos os dispositivos do regulamento veiculado pela Portaria 152/2007 contrários à Lei 8.666/93, devendo ser aplicadas, em substituição aos dispositivos regulamentares inquinados, as disposições da referida lei.	Foram analisados dois processos licitatórios após a publicação do Acórdão Nr 3.410/2010: Convite 009/2011 e PP 026/201. Ainda que tenham sido encontradas algumas impropriedades, constatou-se que está sendo aplicada a Lei Nr 8.666/93 nas aquisições e contratações realizadas pela FHE.
9.2.2	Realizar, no prazo de sessenta dias, contados a partir da ciência, os lançamentos contábeis relacionados às transferências de imóveis do Comando do Exército, em curso e já realizadas, de forma a espelhar a realidade dos fatos e a atender o princípio contábil da oportunidade, previsto no art. 6º Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 750/93.	No Memorando MM DIRAD-007/2011, de 11 MAR 11, a FHE informou que a Gerência de Contabilidade efetua as contabilizações relacionadas às transferências de imóveis do Comando do Exército originárias de remanejamento de imóveis no Balancete Analítico, da seguinte forma: – o valor do bem permutado com o Cmdo do Exército é contabilizado na rubrica do Ativo (direito) “1.5.1.00.00.00.00-5 - Imóveis a Comercializar” com contrapartida na rubrica do Passivo (obrigações) “4.9.9.40.00.00.00-4 – Obrigações por Remanejamento de Imóveis”. Quando da conversão do Balancete Público pela GCONT, integralizado no SIAFI pela Diretoria de Contabilidade do Exército, o direito é registrado na rubrica “1.1.3.0.0.00.00 – Bens e Valores em Circulação” e a obrigação registrada na rubrica “2.1.2.1.0.00.00 – Obrigações a Pagar”.

Item	RECOMENDAÇÕES AO COMANDO DO EXÉRCITO E À FHE	
	Recomendações	Providências Adotadas
9.3	Recomendar ao Comando do Exército que motive adequadamente, conforme os ditames do art. 50 da Lei Nr 9.784/99, os atos de alienação ou permuta de bens imóveis efetuados com dispensa de licitação.	O cumprimento dessa recomendação foi constatado por meio da aprovação da Portaria Cmt Ex Nr 091, de 8 FEV 11, que revogou a Portaria Cmt Ex Nr 1.033, de 26 OUT 10.

Item	RECOMENDAÇÕES AO COMANDO DO EXÉRCITO E À FHE	
	Recomendações	Providências Adotadas
9.4	Recomendar à Fundação Habitacional do Exército que publique, em seu sítio na internet, a legislação relativa à entidade, em especial a lei que autorizou sua criação, o decreto presidencial que delegou a competência de aprovação do seu estatuto, bem como o estatuto e a portaria que o aprovou.	Constatou-se, por ocasião da visita de auditoria realizada na FHE no período de 21 a 25 MAR 11, que a legislação encontra-se divulgada na página eletrônica da Fundação, no endereço http://www.fhe.org.br , link “Conheça a FHE”.

9. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA UJ EM INTERVIR PREVIAMENTE SOBRE AS CAUSAS QUE ENSEJARAM A OCORRÊNCIA DE PASSIVOS SEM A CONSEQUENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU DE RECURSOS, BEM COMO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA A GESTÃO DESSE PASSIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica à FHE.

10. AVALIAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 35 DO DECRETO 93.872/86, OU LEGISLAÇÃO QUE O ALTERE

Não se aplica à FHE.

11. RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO

Por ocasião da auditoria de gestão realizada na FHE, referente à PCA/2010, não foram constatadas irregularidades com dano ao erário.

12. FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO E QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO CORRIGIDAS PELO GESTOR OU CUJAS JUSTIFICATIVAS NÃO TENHAM SIDO ACATADAS

As recomendações exaradas por parte do Órgão de Controle Interno vêm sendo cumpridas pela FHE e são objeto de acompanhamento por ocasião das auditorias planejadas e em procedimentos eventuais durante o exercício financeiro.

13. AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA AUDITORIA DE GESTÃO E INCLUÍDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO DO EXERCÍCIO

Não se aplica à FHE, conforme citado no item 11, deste relatório.

14. AVALIAÇÃO OBJETIVA DA POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ENTIDADE, RESSALTANDO OS ASPECTOS DE CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES E A ADERÊNCIA ÀS NORMAS EM VIGOR

A FHE é uma fundação pública de direito privado e elabora suas demonstrações contábeis à luz da Lei Nr 6.404/76 e alterações introduzidas pelas Leis Nr 11.638/07 e 11.941/09. Os saldos registrados nesses demonstrativos também integram os demonstrativos contábeis públicos. A integração desses saldos no SIAFI é atribuição do Exército, por intermédio da Diretoria de Contabilidade.

A opinião sobre a posição patrimonial e financeira da Fundação está formalizada no Parecer da Auditoria Interna Nr 12/10 e na Declaração do Contador (Fls. 034 e 064 do processo, respectivamente).

15. AVALIAÇÃO QUANTO À OBJETIVIDADE DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVENIENTES COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ART. 5º DO DECRETO 6.170/2007

Não se aplica à FHE.

16. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATOS E CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DISPONÍVEIS, RESPECTIVAMENTE, NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA – SICONV, CONFORME ESTABELECE O § 3º DO ART. 19 DA LEI NR 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

Não se aplica à FHE.

17. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI NR 8.730/1993 PELA UJ, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS, DESTACANDO OS CONTROLES EXISTENTES NA UJ PARA GARANTIR QUE AS AUTORIDADES E SERVIDORES PÚBLICOS ALCANÇADOS PELA REFERIDA NORMA ESTEJAM CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS

A FHE cumpriu as obrigações relativas à entrega e ao tratamento das Declarações de Bens e Renda dos agentes de que trata a Lei Nr 8.730/1993. As citadas declarações encontram-se adequadamente arquivadas na unidade de pessoal da FHE, à disposição dos controles interno e externo.

18. AVALIAÇÃO OBJETIVA ACERCA DA ADERÊNCIA DA UJ EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, BEM COMO SOBRE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS, EM OBSERVÂNCIA, RESPECTIVAMENTE, À INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 1/2010 E À PORTARIA NR 2/2010, AMBAS DA SLTI/MPOG, E AO DECRETO NR 5.940/2006

Como suporte para a avaliação, a FHE respondeu ao questionário proposto pela Portaria-TCU Nr 277/2010. Após análise da consistência das respostas, constatou-se que a FHE já desenvolve, com razoável maturidade, consciência de sustentabilidade ambiental por ocasião das aquisições de bens/produtos e contratação de obras e serviços.

Ratificando essa avaliação, ressalta-se a construção da nova sede da Fundação, localizada no SMU, em Brasília-DF, uma obra arquitetônica integrada com a utilização eficiente dos recursos naturais, sem agressão ao meio ambiente e que proporciona bem-estar a seus empregados e clientes. O Relatório de Gestão - Fls. 99 a 101 do processo - registra mais informações acerca da obra.

19. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UJ, CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL”, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS, PRINCIPALMENTE QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALOR DO IMÓVEL, DESPESAS EFETUADAS COM A MANUTENÇÃO, INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO – SPIUNET, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO PELA UJ

A FHE não possui bens de uso especial.

20. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DE TI DA UJ, DESTACANDO O PLANEJAMENTO EXISTENTE, O PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS, OS PROCEDIMENTOS PARA SALVAGUARDA DA INFORMAÇÃO, A CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS E OS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI

Conforme consta do Relatório de Gestão/2010, a FHE justificou que o questionário do Quadro A.12.1 (Fls. 101 e 102 do processo) não se aplica ao contexto da Fundação, conforme transcreve-se a seguir:

“A resposta ao questionário acima é prejudicada pelas características da Fundação. A cópia do Ofício FHE/PRESI nº 194/2010 de 25 Nov 2010, endereçado ao Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação, tratando do Questionário PERFIL GOVTI 2010 explica, em detalhes, que a FHE não possui área de TI institucionalizada, valendo-se da estrutura da entidade por ela gerida, Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX (art 1º, § 2º, da Lei 6.855, de 18 Nov 1980). A FHE realiza, mensalmente, repasse à POUPEX, como forma de rateio de despesas. A POUPEX elabora o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, especificando os correspondentes métodos, técnicas, procedimentos, recursos e prazos, para atender e apoiar as Diretrizes e Ações previstas no Planejamento Estratégico das duas instituições (FHE e POUPEX).”

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos na sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 21 a 25 de março de 2011, sendo os exames realizados por amostragem, na extensão julgada necessária e adequada às circunstâncias, de acordo com as normas de auditoria específicas ao Serviço Público Federal e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o objetivo de emitir opinião e certificar a regularidade da gestão dos agentes responsáveis tratados nesta Prestação de Contas.

21.2. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades da Unidade Jurisdicionada, abrangendo os aspectos mais relevantes e ficando condicionados à disponibilidade de tempo e da documentação apresentada.

21.3. Conforme já mencionado no Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício de 2009, a FHE é uma fundação pública, porém com personalidade jurídica de direito privado. Essa situação, aliada ao fato de a FHE não ser contemplada com recursos orçamentários da União, impõe certa limitação na atuação do controle interno sobre a gestão da Fundação.

Brasília, DF, 22 de julho de 2011.

DAYSE CRISTINA FERREIRA DO REGO – 1º Ten OTT Cont
Auditora CRC DF 016358 / O-7
CPF 766.827.221-68

JOÃO ANSELMO RIBEIRO DE SOUSA – 1º Ten QCO Cont
Auditor CRC PE 020939/O-1 T-DF
CPF 497.250.683-00

KARLA FIGUEIREDO DE FREITAS - 1º Ten OTT Cont
Auditora CRC DF 018924/O-0
CPF 709.131.701-78

CECÍLIA DE SOUZA COSTA – 2º Ten OTT Cont
Auditora CRC DF 08926/O-1
CPF 523.792.481-68

CARLOS EMÍDIO ARAUJO DOS SANTOS - 2º Ten QAO ADM G
Auditor
CPF 355.994.724-34

JOELDSON FERREIRA GUEDES - 2º Ten OTT Cont
Auditor CRC DF-021076/P
CPF 775.957.931-49